LIDO EM SESSÃO
Em 05/05/20
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2ª Discussão
Por 08 x 1
Em, 5/5/020
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 014/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1ª Discussão
Por 08 x 1
Em, 5/5/020
PRESIDENTE

"Autoriza o Poder Executivo a requisitar quartos de hotéis, pousadas, motéis e outros estabelecimentos de hospedagem, para estratégias de combate ao Coronavírus, garantindo a proteção de pessoas em situação de rua, e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a requisitar administrativamente, hotéis, pousadas e outros estabelecimentos de hospedagem, parcial ou integralmente, com o intuito de viabilizar o cumprimento de quarentenas, isolamentos e demais tratamentos médicos não intensivos.

§1º - Serão considerados para efeito do disposto na presente lei os conceitos utilizados pelas instituições oficiais de saúde.

§2º - Os quartos serão destinados, preferencialmente, às (aos):

I - Profissionais da área de saúde com risco de contaminação pelo COVID-19,

II – pessoas em situação de rua.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 05/5/2020
Presidente

Art. 2º - A requisição administrativa de que trata a presente lei deverá ser sempre fundamentada e se consolidará através de ato próprio específico do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Será garantido ao proprietário da propriedade privada, o direito ao pagamento posterior de indenização com base em tabela de preços a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do COVID-19.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2020.

Caio Ícaro Silva Ramos
Vereador autor.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº. 014/2020.

APROVADO
Na Sessão do dia ___/___/___
Presidente

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Defesa dos Direitos da Mulher, após estudos ao, após estudos ao **Projeto de Lei nº 014/2020**, de autoria do Vereador Caio Ícaro Silva Ramos, que "**Autoriza o Poder Executivo a requisitar quartos de hotéis, pousadas, motéis e outros estabelecimentos de hospedagem, para estratégias de combate ao Coronavírus, garantindo a proteção de pessoas em situação de rua, e dá outras providencias**", opina pela sua tramitação devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 05 de maio de 2020.

Ver. Juracy Ferreira do Nascimento - Presidente

Ver. Anderson César Baqueiro da Silva - Relator

Ver. Raimundo Alves dos Santos - Membro.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO E LEI Nº 014/2020.

A Organização Mundial da Saúde no último dia 11 de março, classificou o novo Coronavírus (CONVID - 19) como uma pandemia global por conta do alto risco de contaminação e da elevada taxa de mortalidade, em especial para pessoas mais velhas e com doenças como hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas. Mais de 2 milhões e 400 mil pessoas em todo o mundo já se contaminaram com o vírus e pelo menos 177 mil faleceram em decorrência da doença. No Brasil já são mais de 43 mil casos e um pouco mais de 2700 mortes e a tendência de acordo com o Ministério da Saúde é que ao longo das próximas semanas o quadro se agrave. O isolamento social é a principal medida que vem sendo recomendada pelas autoridades para conter o avanço da doença. Entretanto os moradores de rua, não possuem e não recebem apoio e nenhuma medida efetiva que possam contribuir com sua segurança., sendo esquecidos neste momento mais do que são. Portanto este projeto tem como objetivo a utilização destes quartos para hospedar temporariamente estes moradores, e dessa forma darem a eles uma condição digna e segura de passar esse momento, tendo acompanhamento médico, alimentação e acesso a medidas de proteção e ajuda dos quais os governos tem ofertado a toda população e o mesmo não podem ficar de fora disto como sempre estiveram. Vale lembrar que o projeto também abrange e atende apoio aos profissionais de saúde que estão diretamente na linha de frente, e por motivos de segurança não quiserem ir para suas residências a fim de preservar a integridade de sua família, no caso de quem mora principalmente com pessoas da zona de risco.